

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2607056400100010301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** DEBORA VERAS FEITOSA - **CNPJ/CPF:** 616.554.573-49**Endereço:** Rua 45 - 283 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-050**Telefone:** (85) 9412-7835**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Banco Mercantil do Brasil S/A**Nome Fantasia:** Banco Mercantil do Brasil**CPF/CNPJ:** 17.184.037/0001-10**Endereço de Correspondência:** Rua Rio de Janeiro 654 - nº654 - - Centro - Belo Horizonte - MG - 30160-912

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/08/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nfa-edyb-nvf>

Relato:

Relata a consumidora que possui contratos de empréstimo junto ao Banco Mercantil. Informa que um dos contratos prevê parcela no valor de R\$ 325,67, com vencimento em 01/12/2026, e outro prevê parcela no valor de R\$ 325,67, com vencimento em 01/12/2027.

Entretanto, afirma que os referidos valores já foram descontados nos meses de junho e julho de 2026, em desacordo com as datas de vencimento previstas.

A consumidora informa, ainda, que possui outro contrato de empréstimo junto à instituição financeira, o qual afirma já ter sido integralmente quitado. Contudo, relata que, mesmo após a quitação, continuam sendo realizados descontos relativos a esse contrato.

Diante da falta de esclarecimentos e sem compreender a origem das cobranças, a consumidora recorreu ao Procon em busca de intermediação para a resolução da demanda.

Pedido:

Requer esclarecimentos acerca de todos os contratos de empréstimo firmados junto ao Banco Mercantil, com o fornecimento de cópias dos respectivos contratos, bem como a restituição dos valores cobrados e descontados indevidamente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

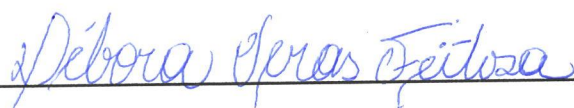
Maracanaú/CE, 17 de Julho de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/07/2026

Ass. do consumidor(a): 

DEBORA VERAS FEITOSA